

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Jogos da Juventude Universitária de Rondônia - JOJURO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

TEMENSOM GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA

Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude

MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

ARTUR JÚNIOR PEREIRA PIRES

LUANA FERNANDES PALITOT

Assessoria Técnica

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER/SEJUCEL

Apoio Técnico

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

JOJURO 2019

DA FINALIDADE DO EVENTO	5
DA JUSTIFICATIVA	6
DOS OBJETIVOS	7
TÍTULO II	7
DA REALIZAÇÃO	7
DAS RESPONSABILIDADES	8
TÍTULO III	9
DOS PODERES	9
TÍTULO IV	9
DOS CRONOGRAMAS	9
TÍTULO V	10
DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	10
DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	12
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	14
DO CERIMONIAL DE ABERTURA DO JOJURO	16
DAS REUNIÕES INFORMATIVAS DAS MODALIDADES	17
DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS	
DAS MODALIDADES COLETIVAS	17
DAS FORMAS DE DISPUTAS	
DA PREMIAÇÃO	20
DA ARBITRAGEM	21
DOS UNIFORMES	21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

DO ATENDIMENTO MÉDICO	22
TÍTULO VII	23
COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO DISCIPLINAR	23
DOS PRAZOS, ATOS E PROCEDIMENTOS	25

REGULAMENTO GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO EVENTO

Art 1º - A prática de atividades desportivas já é notória em todas as instituições de ensino do Brasil, sejam de formação da Educação básica ou Superior, na qual podemos observar que todos os alunos participam já nas aulas de Educação Física escolar, como base de sua iniciação à prática de alguma modalidade esportiva, com continuidade no ensino superior, no desporto universitário Os Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO é uma das estratégias utilizadas para que se crie um vínculo entre os jovens acadêmicos das instituições de ensino, de forma que este elo se solidifique cada vez mais e se torne afetivo. Esta ligação de afetividade concretizará com a realização de atividades esportivas e coletivas e individuais, oportunizando a participação de grande parte dos acadêmicos em Porto Velho, de primeira maneira. A implantação deste projeto proporcionará aos acadêmicos uma relação social, além de contribuir para a solidificação de vínculo entre acadêmicos. A fim de atender nossos jovens acadêmicos, de forma diferenciada das demais Instituições de Ensino Superior- IES, pretende-se organizar um evento esportivo para todos os acadêmicos dos cursos das Instituições participantes, tendo nele torneios esportivos de modalidades coletivas (Voleibol, Futsal, Basquetebol e Handebol) de forma que todos os acadêmicos participantes possam ter a oportunidade de envolver-se em eventos esportivos promovendo conagração social, como também divulgar internamente e externamente a superintendência e a coordenadoria.

CAPÍTULO II

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

DA JUSTIFICATIVA

Art. 2 - Considerando um novo mundo globalizado, onde os jovens voltam toda a sua atenção para o consumo e tecnologia e acabam deixando de lado o companheirismo, solidariedade e comunhão com o próximo, buscamos através desse projeto a aproximação e a interação entre os jovens. Tendo em vista que a nossa capital é o polo com maior número de acadêmicos do nosso estado de Rondônia. Através desta coordenadoria visamos à execução da Lei Nº 12.852/2013 que institui o estatuto da juventude, que regulamenta e estabelece os direitos dos jovens brasileiros de 15 á 29 anos. Conforme Art. 28.

O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

Parágrafo único: O direito à prática desportiva dos adolescentes deverá considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Desta maneira, esta coordenadoria observou a necessidade de realizar um torneio que envolve-se os acadêmicos de forma em geral, e na formulação da idéia foi colocada a representatividade e o desenvolvimento de políticas sobre juventude, esporte e cultura que as proporcionam dentro do meio Universitário abrindo espaço assim para as mesmas participarem e assim foi criado o JOJURO - Jogos da Juventude Universitária de Rondônia, para atender a juventude acadêmica da capital do estado de Rondônia, sendo esse um projeto piloto, para que no planejamento da LOA do ano posterior esse projeto atenda todo o estado.

CAPÍTULO III

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

DOS OBJETIVOS

Art. 3. Os JOGOS DA JUVENTUDE UNIVERSITÁRIA DE RONDÔNIA - JOJURO 2019 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte universitário com fins educativos e competitivos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos entre a juventude acadêmica;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do(a) aluno(a)-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania pela prática esportiva;

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. O JOJURO – Jogos da Juventude Universitária de Rondônia, é uma promoção e realização da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude – CJUV, com envolvimento pleno de toda a comunidade acadêmica, com o objetivo de envolver e congregar desportivamente todo o segmento acadêmico.

§ 1º – JOJURO Modalidades:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

- a) Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Ao Comitê Organizador de todas as competições dos JOJURO 2019 caberá:

§ 1º – JOJURO Modalidades:

- a) Indicar toda a equipe de trabalho;
- b) Elaborar os Regulamentos Geral e Específico de cada modalidade;
- c) Deliberar sobre a participação das equipes;
- d) Inspecionar e aprovar, por intermédio da Comissão de Vistoria, os locais e instalações a serem utilizados durante as competições;
- e) Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização dos Eventos, principalmente no que tange às exigências do termo de parceria;

Art. 6º. Às delegações inscritas caberá:

- a) Providenciar o transporte de suas equipes, alunos (as)-atletas e Comissão Técnica até o local de competição, garantindo a presença da equipe durante o período de competição;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DOS PODERES

Art. 7º. No JOJURO será reconhecido o seguinte poder:

- a) Comitê Organizador (CO);
- b) Comissão Disciplinar (CD), composto por técnicos da Coordenadoria de Esporte e Lazer do Governo do Estado de Rondônia, nomeados pela CO;
- c) Os Comitês Organizadores dos JOJURO 2019 serão compostos por representantes indicados pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude.
- d) As regras dos jogos serão seguidas de acordo com de acordo com as Federações de suas modalidades, com algumas alterações acordadas.

TÍTULO IV

DOS CRONOGRAMAS

Art. 8º. As competições dos JOJURO 2019 serão realizadas de acordo com os cronogramas a seguir:

§ 1º – O JOJURO se realizará nas datas abaixo citadas conformes descrições, em duas quadras simultâneas, local e horário de jogos serão

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

fornecidos no congresso técnico que se realizará no dia 20 de Setembro de 2019.

MODALIDADE	DATA
ABERTURA	27 de Setembro
HANDEBOL	28 e 29 de Setembro
BASQUETEBOL	12 e 13 de Outubro
VOLEIBOL	05 e 06 de Outubro
FUTSAL	19 e 20 de Outubro
SEMI-FINAIS, FINAIS e PREMIAÇÕES	26 e 27 de Outubro

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. Terão direito à participação nos JOJURO 2019, todos acadêmicos de Porto Velho/RO dando prioridade as equipes que entregaram o Termo de Adesão a Coordenadoria de Juventude na apresentação do projeto, do município de Porto Velho/RO, realizado no primeiro semestre de 2019.

Art. 10º. Poderá participar do JOJURO 2019, na qualidade de aluno(a)-atleta, o aluno que estiver:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

- a) Ou está regularmente matriculado na IES no período de 2019/1 cursando, em nível de graduação, pós-graduação (aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado).
- b) Atender aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.
- c) Em acordo firmado entre os representantes das IES, ficou acordado que: Poderá em exceção, a participação ex alunos (máximo 2 (dois) anos depois de formado) sendo permitida somente a participação de 4 atletas por atlética, sendo esses quantitativo para todas as modalidades (4 masculinos e 4 femininos), utilizando o certificado de conclusão. (Sendo que no ato da inscrição a informações desses participantes devem ser enviadas ao email juventude@sejucel.ro.gov.br)
- d) É vedada a participação de professores;

Art. 11º. Cada participante (Dirigente, Comissão Técnica e aluno(a)-atleta) somente poderá estar inscrito e participar dos JOJURO 2019, no mesmo semestre, por uma única FICHA ÚNICA DE INSCRIÇÃO (site).

§ 1º – Caso o atleta participe de todas as modalidades do JOJURO, a organização não se responsabiliza pelo o desgaste do mesmo, e caso o atleta fique impossibilitado de participar dos jogos posteriores será de suma responsabilidade da delegação participante.

Art. 12. Poderão participar dos JOJURO 2019 os acadêmicos matriculados IES públicas ou privadas reconhecidas ou autorizadas pelo MEC (salvo o caso dos ex alunos citados no Art. 10).

Art. 13. A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

§ 1º – Todo integrante de delegação somente poderá ser credenciado para exercer uma única função no evento, salvo na hipótese do parágrafo § 4º deste artigo;

§ 2º – Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência da documentação exigida em todas as participações do(a) aluno(a)-atleta, membros da Comissão Técnica e dirigentes nos JOJURO 2019;

§ 3º – Quando um dirigente for assumir função de técnico, deverá apresentar-se à mesa de arbitragem, junto com sua credencial e CREF válida. A não apresentação deste documento impossibilita sua permanência na área de jogo;

Art. 14. Nenhum componente das delegações poderá participar dos JOJURO 2019 sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, aprovada pela Secretaria/Credenciamento do evento, Os alunos, atleta ou equipe poderão competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável excerto na modalidade handebol que é obrigatório que a equipe apresente no mínimo 01 (um) oficial ou dirigente para ter direito a iniciar partida, caso este membro não seja um técnico credenciado, o mesmo se limitará ao pedido de tempo sem ter qualquer outra postura de técnico.

Art. 15. A comissão técnica de todas as modalidades do JOJURO, serão composta pelo técnico (permitido apenas profissionais com devido registro no CREF Válido), Auxiliar-Técnico e Massagista.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

SEÇÃO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

JOJURO MODALIDADES

Art. 16. O quantitativo máximo de inscrições das modalidades Coletivas do JOJURO será conforme tabela abaixo, contando com chefe de delegação:

MODALIDADES	ALUNOS(AS)-ATLETAS		COMISSÃO TÉCNICA	
	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO
Basquetebol	12	12	Até 03	Até 03
Futsal	12	12	Até 03	Até 03
Handebol	12	12	Até 03	Até 03
Voleibol	12	12	Até 03	Até 03

SEÇÃO III

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 17. Todo participante deverá apresentar um documento de identificação para seu credenciamento no evento, cabendo-lhe algumas atribuições, conforme a seguir:

1. o Chefe de Delegação deverá:
 - a) Apresentar um dos seguintes documentos oficiais, originais e com foto: Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Reservista ou Passaporte ou CNH (podendo estar o documento vencido, de acordo com o Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB) ou Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc), na Secretaria/Credenciamento/ou no ato do 1ª jogo ou partida dos JOJURO 2019, para oficializar a sua credencial;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

- b) Representar oficialmente sua delegação perante os Comitês Organizadores dos JOJURO 2019;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes da sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas pelas avarias causadas pelos integrantes de sua delegação nos bens patrimoniais de que se utilizarem (Locais de competição quaisquer outros);
- e) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação de matrículas dos alunos(as) - atletas pertencentes à sua Delegação;

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 18. Caberá a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude - CEJUV, junto com os chefes de delegações das IES a responsabilidade da inscrição de sua delegação.

§ 1º – A homologação da inscrição dos integrantes da delegação nos eventos JOJURO 2019 será no ato da confirmação de Inscrição que identifica o seu credenciamento.

- a) Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos das Instituições de Ensino Superior inscritas **(Originais)**;
- b) Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos dos Participantes (Dirigentes, comissão técnica, atletas, médicos, fisioterapeutas, jornalistas) **(Originais)**;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Art. 19. Para as equipes que entregaram o termo de adesão a CJUV possa inscrever no JOJURO 2019, deverão ser cumpridos os seguintes prazos:

JOJURO 2019	
Competição	Prazo final das Inscrições
Voleibol	20 a 26 de Agosto
Futsal	20 a 26 de Agosto
Basquetebol	20 a 26 de Agosto
Handebol	20 a 26 de Agosto

§ 1º - As inscrições serão feitas pelo web site <http://www.gerenciadordecompeticoes.com.br/>, todas as informações de como deve ser realizada a inscrição será disponibilizada pela CO aos chefes de Delegação correspondentes.

§ 2º – Caso após o encerramento das inscrições das equipes citadas que realizaram a entrega dos termos de adesões a CO observe que restam vagas em alguma modalidade da competição, será aberta a inscrição a quaisquer atlética do município de Porto Velho, tendo prazo do dia **27 a 30 de agosto**.

§ 3º – Os prazos de inscrições descritos acima são específicos das equipes para com a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude. Cada Atlética poderá estabelecer a data limite na qual a sua deverá se inscrever.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Art. 20. As substituições de dirigentes, comissões técnicas e alunos(as)-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º – Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada por via escrita a CO, e entregue na SEJUCEL localizada no Palácio Rio Madeira Edifício Rio Cautário, 5º Andar, no endereço Av. Farquar, 2986 Pedrinhas em Porto Velho - RO

§ 2º – O prazo para as substituições será até um dia anterior ao congresso técnico, tendo como a data o dia **19 de Setembro**.

§ 3º – A quantidade de substituições permitidas será LIVRE;

§ 4º – Os (as) alunos (as) - atletas substitutos entrarão nas mesmas provas em que se encontravam inscritos os (as) alunos (as) -atletas substituídos.

§ 5º – Cada função de dirigente e/ou membro da comissão técnica poderá ser substituída somente uma vez e a qualquer tempo durante a competição.

Art. 21. Quando houver desistência de participação de uma modalidade completa e naípe, após a realização do Congresso Técnico, a (s) equipe impedida de participar no próximo ano subsequente na mesma modalidade e naípe, além das demais sanções a que porventura esteja sujeita por determinação da Coordenadoria.

CAPÍTULO V

DO CERIMONIAL DE ABERTURA DO JOJURO

Art. 22. O Cerimonial de Abertura será realizado no dia 27/09/2019 às 19:00(horas), com local a ser divulgado no congresso técnico.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

§ 1º – A participação no cerimonial de abertura é extrema importância para todas as equipes inscritas. O comparecimento da equipe **UNIFORMIZADA** com o público de no mínimo 10 (dez) atletas, implicará com a pontuação de 100 (cem) pontos ranking geral do torneio.

§ 2º – As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes por Atléticas neste cerimonial será decidida posteriormente, por meio de comunicado oficial.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES INFORMATIVAS DAS MODALIDADES

Art. 23. As reuniões informativas das modalidades serão realizadas conforme programação a ser divulgada no Boletim Informativo 01. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, das séries, balizamentos, e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo Único – As reuniões informativas de modalidade serão dirigidas pelo Comitê Organizador do evento, destacando-se que não terão poderes para alterar qualquer artigo do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 24. As modalidades JOJURO 2019 serão realizadas dentro das normas e número de equipes inscritas.

DAS MODALIDADES COLETIVAS E FORMAS DE DISPUTAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Art. 25. Nos JOJURO Modalidades o sistema de competição será pelo meio de eliminatória simples, com base na participação de 32 equipes, caso haja menos será feita a confecção de “bairros” para fechamento dos jogos.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 26. O sistema de pontuação seguirá o seguinte sistema:

I. Competições → futsal, basquetebol, voleibol e handebol: serão disputadas por gêneros, masculino e feminino, a saber:

- a) 1º colocado: 1000 pontos
- b) 2º colocado: 700 pontos
- c) 3º colocado: 500 pontos
- d) 4º colocado: 300 pontos

§ 1º - Se tornará campeã geral do JOJURO a atlética que acumular mais pontos entre as modalidades, considerando os dois gêneros.

SEÇÃO III

DOS JOGOS E PROVAS

Art. 27. O JOJURO 2019 têm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas será aplicado tudo que não contrarie este Regulamento.

Art. 28. As competições dos JOJURO 2019 serão realizadas nos locais e horários determinados pela Gerência de Competição, ou seja, **fica a cargo da mesma fazer alterações quando necessário**. Toda equipe ou aluno(a)-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista neste Regulamento. Será considerado perdedor por ausência (WxO), o(a) aluno (a)-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo, no máximo até 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido para o jogo ocorrer. (SALIENTAMOS QUE EM CASO WxO A PARTIDA POSTERIOR SERÁ ADIANTADA EM 20 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE ACOMPANHAMENTO DAS MUDANÇAS DE HORÁRIO DOS JOGOS)

Parágrafo Único – Os casos de ausência (WxO) serão encaminhados ao COMITÊ ORGANIZADOR e estarão passíveis de sanção de acordo com o Regulamentos Geral da competição e Específico da modalidade.

Art. 29. Em caso de WxO (ausência), para efeito de placar, será conferido o resultado à equipe vencedora de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico da modalidade.

Parágrafo Único – Como se trata de um sistema de torneio eliminatório, a equipe que não comparecer no local e horário de jogo, será considerado perdedor por ausência (WxO) e automaticamente estará eliminado da competição.

Art. 30. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar o Comitê de Competição, desde que nada mais impeça a sua realização.

a) Nestes casos, ao critério do Comitê Organizador e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Parágrafo Único – Nestes casos, ao critério do Comitê Organizador e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Art. 31. Os jogos poderão ser precedidos por um protocolo de competição.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Art. 32. Somente será permitida a presença dentro das áreas de competições e durante sua realização (conforme regulamento específico das Modalidades), os(as) alunos(as) - atletas uniformizados e Comissão Técnica, desde que todos estejam regularmente credenciados para o evento em posse da equipe de arbitragem. Qualquer Oficial da respectiva delegação poderá permanecer na área de competição, mesmo que ele não esteja atuando como técnico, desde que devidamente credenciado em posse da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 33. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes ganhadores:

a) Para as modalidades coletivas –

COLOCAÇÃO	FUTSAL	VOLEIBOL	BASQUETEBOL	HANDEBOL
1º LUGAR	- Troféu - Medalhas modalidade.	- Troféu - Medalhas modalidade.	- Troféu - Medalhas modalidade.	- Troféu - Medalhas -
2º LUGAR	- Troféu - Medalhas	- Troféu - Medalhas	- Troféu - Medalhas	- Troféu - Medalhas
3º LUGAR	- Troféu - Medalhas	- Troféu - Medalhas	- Troféu - Medalhas	- Troféu - Medalhas

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO IX

DA ARBITRAGEM

Art. 34. Os componentes da equipe de arbitragem do JOJURO 2019 serão designados pelo Comitê Organizador, por meio da Coordenação de Arbitragem, indicados pela **Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude** e selecionados dos quadros de arbitragem das modalidades específicas.

CAPÍTULO X

DOS UNIFORMES

Art. 35. Cada Equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada e levando os um jogo de uniformes e um jogo de coletes de cores diferentes, conforme especificações deste Regulamento Geral e dos Específicos para cada modalidade.

Art. 36. Cada Equipe será responsável pela confecção e manutenção de dois jogos de uniformes de cores diferentes de suas equipes e/ou representantes.

§ 1º– Todos os membros da Comissão Técnica deverão trajar: bermuda ou calça, camisa e tênis.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Art. 37. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras do próximo artigo, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico e cigarros.

Art. 38. Os uniformes dos alunos (as)-atletas, técnicos e dirigentes devem atender às especificações a seguir:

1.1. Camisas, Camisetas, Bermudas, Tênis, Meia ou Meião.

1.1.1. Aplicações Obrigatórias:

Nome da Instituição de Ensino ou Equipes;

A numeração deverá seguir o Regulamento Específico da modalidade.

1.1.2. Aplicações Opcionais:

- Marca Registrada de fabricante – 01
(Uma) aplicação; Patrocinador;
- Bandeira do Estado e/ou símbolo da Equipe – 01 (uma) aplicação; ● Nome do Aluno (a)-Atleta – 01 (uma) aplicação.

Art. 39. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados ao Comitê Organizador.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 40. A Coordenação de Serviços Médicos dos JOJURO 2019 será coordenada pelo médico ou fisioterapeuta indicado pela Direção Geral se necessário, e terá como membros de apoio da coordenação, profissionais e acadêmicos de fisioterapia.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

§ 1º – Em caso de acidente durante a partida, o(a) aluno(a)-atleta lesionado(a) será avaliado(a), primeiramente pelo Médico/Fisioterapeuta/Enfermeiro devidamente cadastrado pela **equipe** e com seu nome na súmula da partida como membro da comissão técnica da equipe. Na ausência desse membro na comissão, o aluno(a)-atleta será atendido(a)/avaliado(a) por integrantes da coordenação de saúde do Comitê Organizador da competição. Caso se faça necessária a remoção desse(a) aluno(a)-atleta até um hospital/clínica credenciada do evento, ele(a) será removido(a) apenas mediante acompanhamento de algum responsável da delegação.

§ 2º—Os atestados médicos que indiquem o afastamento do aluno(a)-atleta da competição deverão ser apresentados à equipe de arbitragem e ao Comitê Organizador para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

§ 3º – Em casos de remoção para hospital, caberá ao técnico responsável pelo atleta o acompanhamento desse(a) atleta e assinatura de alta dele(a). O Comitê Organizador não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico/fisioterapêutico ou pela remoção em acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos JOJURO 2019.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 41. São órgãos que detém competência para dirimir os litígios referentes à disciplina e competição desportiva, ocorridos durante a realização dos JOJURO 2019.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

§ 2º – Os órgãos serão convocados pelos seus respectivos Presidentes e deverão reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário, caso haja substituição.

§ 3º – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo dos órgãos, que seguirão as disposições contidas na **Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude**, neste regulamento e na legislação desportiva em vigor.

Art. 42. As decisões da Comissão Disciplinar estão sujeitas à apreciação, em grau de recurso voluntário.

Art. 43. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões dos órgãos da COMISSÃO ORGANIZADORA OU DISCIPLINAR, devendo ser imediatamente comunicadas ao Chefe de Delegação e publicadas no Boletim Oficial do JOJURO 2019 para ciência e cumprimento.

Parágrafo Único – Os Boletins Oficiais da COMISSÃO ORGANIZADORA OU DISCIPLINAR serão publicados impressos (**apenas sob solicitação das ATLÉTICAS**) e por meios eletrônicos (e-mails indicados pelas EQUIPES e IES nas Reuniões Informativas de cada modalidade, e-mails indicados na Secretaria/Credenciamento durante a entrega da documentação).

Art. 44. As suspensões automáticas estão descritas no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 45. No caso de algum responsável por equipe apresentar qualquer notícia de infração disciplinar contra outra equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao Regulamento, esta deverá ser entregue, pelo Presidente, Chefe da Delegação, Oficiais ou Técnico, à Coordenadoria, por escrito, **até 03 (três) horas após o término da partida ou prova**, para posterior encaminhamento a COMITÊ ORGANIZADOR OU DISCIPLINAR.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

Art. 46. Será encaminhado relatório ao COMITÊ ORGANIZADOR OU DISCIPLINAR para análise e pronunciamento, no caso do (a) aluno(a)-atleta, equipe ou Delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada por qualquer dos órgãos o COMITÊ ORGANIZADOR OU DISCIPLINAR, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- I. Proibição de participação nos eventos organizados pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, bem como com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 47. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada ao COMITÊ ORGANIZADOR OU DISCIPLINAR para as devidas providências.

Art. 48. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da ATLETICA do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nesta, e em futuras competições organizadas pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS, ATOS E PROCEDIMENTOS

Art. 49. Os atos, prazos e procedimentos a serem aplicados durante a realização dos JOJURO 2019 serão definidos na forma deste Regulamento.

Art. 50. Os prazos para as partes contam-se, durante a realização da competição e, quando houver, a partir do recebimento da citação ou intimação.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

§ 1º – Os prazos serão sempre de até 06 (seis) horas quando da realização desses.

§ 2º – Durante a realização dos jogos, ficam os prazos suspensos no período das 20h00min (vinte) horas até às 08h00min (oito) horas do dia seguinte.

Art. 51. A citação ou intimação far-se-á, durante a realização das competições, pela publicação do Boletim Oficial da **Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude/COMITÊ ORGANIZADOR OU DISCIPLINAR**, para os e-mails informados nas Reuniões Informativas, ou através de contato ao chefe de delegação pelo telefone celular que conste no cadastro oficial da Coordenação Geral do evento que lhe foi entregue no início da competição, devendo o(a) secretário(a) certificar nos autos o dia e horário, bem como o destinatário e o cargo que ocupa.

Parágrafo Único – A citação deverá ocorrer de forma a manter um lapso de tempo mínimo de 01 (uma) hora entre está e a realização da sessão de julgamento do órgão julgante.

Art. 52. O recurso será interposto para ao COMITÊ ORGANIZADOR OU DISCIPLINAR, no prazo de até 03 (três) horas durante a realização da competição, contados da proclamação do resultado ou do despacho recorrido.

§ 1º – Nos casos em que houver acórdão, contar-se-á o prazo da data em que a parte for intimada para sua apresentação.

§ 2º – Recebido o recurso, e ter o recebido por parte a CO, terá o recorrido o prazo de até 02 (duas) horas, contados da data do recebimento, para oferecer contra-razões.

§ 3º – A parte contrária e o 3º (terceiro) interessado, se houver, terão o prazo comum de até 2 (duas) horas, que correrá na Secretaria, para impugnar o recurso, a partir da ciência do despacho que lhes abrir vista do processo.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE – CJUV

§ 4º – Após a impugnação do recurso, terá o prazo de até 02 (duas) horas, contados da abertura da vista, para dar parecer.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os Comitês Organizadores dos JOJURO 2019 não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Delegação, conforme prevê este Regulamento.

Art. 54. Para todos os fins, os participantes dos JOJURO 2019 serão considerados conhecedores deste Regulamento.

Art. 55. Quaisquer consultas atinentes aos JOJURO 2019 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo representante da Delegação ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 56. Compete ao Comitê Organizador, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.